

DECRETO N° 19.547, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o inc. III e revoga o § 6º, ambos do art. 2º do Decreto nº 13.198, de 20 de abril de 2001 – que cria as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs) do Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e revoga o Decreto nº 18.771, de 8 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 441/2015 do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), que recomenda a adequação da legislação municipal às disposições da legislação federal, em especial ao art. 12, inc. VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e à Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Denatran,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inc. III do art. 2º do Decreto nº 13.198, de 20 de abril de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

III – 1 (um) representante da sociedade ligado à área de trânsito.”

..... “(NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I – o § 6º do art. 2º do Decreto nº 13.198, de 2001; e

II – o Decreto nº 18.771, de 8 de setembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de novembro de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Vanderlei Luis Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.